ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 3.328 de 12 de abril de 2011.**

**REAJUSTA NO MÊS DE ABRIL DE 2011 OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1.º** Ficam reajustados a partir do dia 1º de abril de 2011 em 8% (oito por cento) os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

**Art. 2.º** O subsídio do Prefeito será reajustado em parcela fixa para o valor de R$ 9.979,02 (nove mil novecentos e setenta e nove reais e dois centavos) em abril de 2011.

**Art. 3.º** O subsídio do Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Secretário Municipal, será reajustado em parcela fixa para o valor de R$ 4.989,50 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos) em abril de 2011.

**Art. 4.º** O subsídio do Vice-Prefeito, que não exerce atividade permanente junto à administração, será reajustado em parcela fixa para o valor de R$ 1.995,81 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) em abril de 2011.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 12 dias do mês de abril de 2011.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.